



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COOP.REGIONAL AGRO-PECUARIA DE SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA
CNPJ/CPF : 24.490.401/0028-55
Empreendimento : COOP.REGIONAL AGRO-PECUARIA DE SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-459 número/km KM 122 Bairro PQ. INDUSTRIAL Cep 37540-000 Santa Rita do Sapucaí - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Santa Rita do Sapucaí (LAT) -22.2603, (LONG) -45.7656
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1275/2024

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda, CNPJ nº 24.490.401/0028-55, na Zona Urbana do município de Santa Rita do Sapucaí- MG, para as atividades "D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido" e "D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido", motivado pela ausência de validade dos laudos, gerados durante o prazo de validade da licença ambiental que se pretende renovar, que se fundamenta na inobservância do que estabelece a DN COPAM nº 216/17 de 27/10/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 16/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 16/09/2024 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.